EDITAL 084/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

PROCESSO Nº 111/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de salgados fritos e assados, bolos, doces e lanches prontos para consumo, com preparo, acondicionamento, transporte e entrega por conta da fornecedora, destinados às atividades oficiais das unidades da Prefeitura Municipal de Tarumã/SP
Critério de julgamento: Menor preço por lote.
Modo de disputa: Aberto e fechado.
Sistema de Registro de Preços: Sim. Vigência de 12 meses, prorrogável por igual período, nas condições legais.
ME/EPP: 11 lotes exclusivos; lotes 02 e 13 com cota A de 75% e cota B reservada de 25%. Na Licitar Digital, a cota 02-B corresponde ao lote 14 e a cota 13-B ao lote 15.
Valor global estimado: R$ 472.197,40.
Data da sessão: 15/12/2026.
Início da disputa: 09h30 - horário de Brasília.
Local: https://licitar.digital/
Regência: Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 3.001/2023.

EDITAL Nº 084/2026
PROCESSO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Tarumã, inscrita no CNPJ nº 64.614.449/0001-22, com sede na Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores, telefone (18) 3373-4700, por intermédio do órgão gerenciador e das unidades requisitantes formalmente participantes, torna público que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as cotas previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.001/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis, conforme as condições deste edital e de seus anexos.

DO INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

A sessão pública será processada e conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, nos seguintes prazos e condições:

INÍCIO DA DISPUTADE PREÇOS:	**Dia 15/12/2026, às 09h30.**
LOCAL:	www.licitardigital.com.br
REFERÊNCIA DOTEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura das propostas atentando-se também para a data e horário para o início da disputa.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de salgados fritos e assados, bolos, doces e lanches prontos para consumo, com preparo, acondicionamento, transporte e entrega por conta da fornecedora, destinados às atividades oficiais das unidades da Prefeitura Municipal de Tarumã/SP, distribuídos em 13 lotes e 59 itens, conforme o Anexo III - Termo de Referência.

1.2 As contratações decorrerão de autorização formal de fornecimento, com emissão de nota de empenho e do instrumento contratual cabível. Os quantitativos máximos por item são os constantes do quadro deste edital e do Anexo III.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos, facultada a realização de licitação específica, devidamente motivada, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A quantidade prevista no Termo de Referência e neste edital tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

1.5 Não serão exigidos amostras, catálogos, fichas de produto, fotografias, degustações, demonstrações ou laudos laboratoriais indiscriminados na seleção, no julgamento ou na habilitação. A qualidade, o peso, a composição, o acondicionamento e as condições sanitárias serão conferidos durante a execução, na forma do Anexo III.

1.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.7 Os produtos deverão corresponder às descrições técnicas, aos ingredientes, aos recheios, aos pesos e às dimensões expressamente previstos no Anexo III. Para produtos de fabricação própria, admite-se sua identificação como "fabricação própria", sem exigência de marca comercial ou comprovação de marca específica.

1.8 O julgamento e a adjudicação ocorrerão pelo menor preço total de cada lote ou de sua cota, com discriminação e controle dos preços unitários máximos. O agrupamento observa as famílias de produção, a preparação coordenada, o acondicionamento e a entrega simultânea, conforme motivação do ETP e do TR e art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Não se admite compensar sobrepreço de um item com desconto em outro.

1.9 Os licitantes poderão concorrer a quaisquer lotes ou cotas, independentemente de participação nos demais, devendo cotar integralmente todos os itens e os quantitativos da parcela escolhida. Não se admite proposta parcial dentro do lote ou da cota. A aquisição posterior de item específico integrante de grupo dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantagem, conforme art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.10 Tratamento favorecido: os lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 são exclusivos para ME/EPP e equiparadas legalmente beneficiárias. Nos lotes 02 e 13, a cota A corresponde a 75% de cada item, de ampla participação, e a cota B a 25% de cada item, exclusiva para ME/EPP e equiparadas. As cotas mantêm especificações e preços referenciais unitários idênticos e não acrescem quantidades ao objeto, nos termos dos arts. 47 a 49 da LC nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.11 A subdivisão em cotas preserva os 13 lotes materiais e os 59 itens da cotação, resultando em 15 parcelas autônomas de disputa: 11 lotes exclusivos e as cotas 02-A, 02-B, 13-A e 13-B. Na plataforma Licitar Digital, a cota principal 02-A será disputada no lote 02 e a cota reservada 02-B no lote 14. A cota principal 13-A será disputada no lote 13 e a cota reservada 13-B no lote 15. Os lotes e seus itens serão apresentados na Licitar Digital na mesma ordem da planilha de proposta e do quadro deste edital, do lote 01 ao lote 15. O quadro mantém a numeração original dos itens do edital. A análise da proposta e a adjudicação ocorrerão separadamente por parcela.

1.12 Caso a mesma empresa seja vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo lote, deverá ofertar e manter, para cada item correspondente, o mesmo preço unitário em ambas as cotas, adotando o menor preço unitário obtido entre elas. A empresa deverá apresentar proposta readequada com os preços unitários uniformizados, que serão aplicados a todo o quantitativo das duas cotas. Os pedidos priorizarão a cota reservada, ressalvada impossibilidade justificada de atendimento; eventual afastamento do tratamento favorecido exige motivação concreta nos autos, nas hipóteses do art. 49 da LC nº 123/2006.

QUADRO DE VALORES COM DISTRIBUIÇÃO POR COTAS

Nos lotes 02 e 13, a cota A é principal (75%), de ampla participação, inclusive ME/EPP; a cota B é reservada (25%), exclusiva para ME/EPP e equiparadas. Os demais lotes são exclusivos para ME/EPP e equiparadas, pelo quantitativo integral. Na Licitar Digital, os lotes 14 e 15 correspondem, respectivamente, às cotas reservadas 02-B e 13-B.

A quantidade e o valor total de cada linha correspondem à respectiva cota. A soma das cotas A e B recompõe a quantidade e o valor originais de cada item e de cada lote, sem acréscimo à demanda.

Lote na Licitar Digital	Cota	Item	Descrição sintética	Un.	Qtde. da parcela	Unitário R$	Total R$
01	Exclusiva ME/EPP	1	SALGADO FRITO MINI - COXINHA DE CARNE	un.	5.000	0,71	3.550,00
01	Exclusiva ME/EPP	2	SALGADO FRITO MINI - COXINHA DE FRANGO	un.	5.000	0,75	3.750,00
01	Exclusiva ME/EPP	3	SALGADO FRITO MINI - KIBE	un.	5.000	0,78	3.900,00
01	Exclusiva ME/EPP	4	SALGADO FRITO MINI - RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO	un.	5.000	0,71	3.550,00
01	Exclusiva ME/EPP	5	SALGADO FRITO MINI - BOLINHA DE QUEIJO	un.	5.000	0,74	3.700,00
01	Exclusiva ME/EPP	6	SALGADO FRITO MINI - RISOLES DE QUEIJO	un.	5.000	0,89	4.450,00
01	Exclusiva ME/EPP	7	SALGADO FRITO MINI - PASTEL DE CARNE	un.	5.000	0,89	4.450,00
01	Exclusiva ME/EPP	8	SALGADO FRITO MINI - PASTEL DE FRANGO	un.	5.000	0,78	3.900,00
01	Exclusiva ME/EPP	9	SALGADO FRITO MINI - PASTEL DE QUEIJO	un.	5.000	0,92	4.600,00
01	Exclusiva ME/EPP	10	SALGADO FRITO MINI - PASTEL DE PRESUNTO E QUEIJO	un.	5.000	0,95	4.750,00
01	Exclusiva ME/EPP	11	SALGADO FRITO MINI - CESTINHA DE KIBE COM COALHADA	un.	5.000	1,33	6.650,00
TOTAL DO LOTE 01							**47.250,00**

Lote na Licitar Digital	Cota	Item	Descrição sintética	Un.	Qtde. da parcela	Unitário R$	Total R$
02	A Principal 75%	12	SALGADO ASSADO MINI - ESFIRRA DE CARNE	un.	3.750	0,78	2.925,00
02	A Principal 75%	13	SALGADO ASSADO MINI - ESFIRRA DE FRANGO	un.	3.750	0,73	2.737,50
02	A Principal 75%	14	SALGADO ASSADO MINI - EMPADA DE FRANGO	un.	3.750	0,88	3.300,00
02	A Principal 75%	15	SALGADO ASSADO MINI - EMPADA DE PALMITO	un.	3.750	0,89	3.337,50
02	A Principal 75%	16	SALGADO ASSADO MINI - ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO	un.	3.750	0,90	3.375,00
02	A Principal 75%	17	SALGADO ASSADO MINI - ENROLADINHO DE SALSICHA	un.	3.750	0,94	3.525,00
02	A Principal 75%	18	SALGADO ASSADO MINI - ENROLADINHO DE CALABRESA	un.	3.750	0,90	3.375,00
02	A Principal 75%	19	SALGADO ASSADO MINI - MINI PIZZA	un.	3.750	4,27	16.012,50
02	A Principal 75%	20	SALGADO ASSADO MINI - CROISSANT SALGADO	un.	3.750	3,37	12.637,50
02	A Principal 75%	21	SALGADO ASSADO MINI - FOLHADO DE FRANGO	un.	3.750	1,01	3.787,50
02	A Principal 75%	22	SALGADO ASSADO MINI - FOLHADO DE PRESUNTO E QUEIJO	un.	3.750	1,12	4.200,00
02	A Principal 75%	23	SALGADO ASSADO MINI - PÃO DE QUEIJO	un.	3.750	1,96	7.350,00
02	A Principal 75%	24	SALGADO ASSADO MINI - QUICHE	un.	3.750	1,74	6.525,00
02	A Principal 75%	25	SALGADO ASSADO MINI - MINI HAMBÚRGUER	un.	3.750	1,85	6.937,50
02	A Principal 75%	26	SALGADO ASSADO MINI - PASTEL DE FORNO DE FRANGO	un.	3.750	1,44	5.400,00
02	A Principal 75%	27	SALGADO ASSADO MINI -PÃO DE PRESUNTO E QUEIJO	un.	3.750	2,85	10.687,50
02	A Principal 75%	28	SALGADO ASSADO MINI - PÃO DE BATATA RECHEADO	un.	3.750	3,98	14.925,00
02	A Principal 75%	29	SALGADO ASSADO MINI - TROUXINHA DE FRANGO	un.	3.750	1,01	3.787,50
TOTAL DA COTA 02-A PRINCIPAL 75%							**114.825,00**

Lote na Licitar Digital	Cota	Item	Descrição sintética	Un.	Qtde. da parcela	Unitário R$	Total R$
03	Exclusiva ME/EPP	30	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE Peso mínimo de 900g	un.	120	35,85	4.302,00
03	Exclusiva ME/EPP	31	BOLO DE CHOCOLATE Peso mínimo de 900g	un.	120	19,15	2.298,00
03	Exclusiva ME/EPP	32	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA Peso mínimo de 900g	un.	120	30,82	3.698,40
03	Exclusiva ME/EPP	33	BOLO DE LARANJA Peso mínimo de 900g	un.	120	33,60	4.032,00
03	Exclusiva ME/EPP	34	PÃO DOCE - TIPO FATIA HÚNGARA 80 g/un	un.	600	2,45	1.470,00
			TOTAL DO LOTE 03				**15.800,40**
04	Exclusiva ME/EPP	35	BOLO RECHEADO - POR QUILOGRAMA	kg	60	49,95	2.997,00
			TOTAL DO LOTE 04				**2.997,00**
05	Exclusiva ME/EPP	36	MINI CHURROS RECHEADO 15 A 25 g/un	un.	5.000	1,57	7.850,00
			TOTAL DO LOTE 05				**7.850,00**
06	Exclusiva ME/EPP	37	MINI BRIGADEIRO 15 A 20 g/un	un.	2.000	1,39	2.780,00
			TOTAL DO LOTE 06				**2.780,00**
07	Exclusiva ME/EPP	38	FATIA DE BOLO GELADO - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	un.	10.000	4,21	42.100,00
			TOTAL DO LOTE 07				**42.100,00**
08	Exclusiva ME/EPP	39	LANCHE NATURAL – PÃO DE FORMA COM PATÊ DE ATUM, ALFACE E TOMATE 150 g	un.	1.000	3,73	3.730,00
08	Exclusiva ME/EPP	40	LANCHE NATURAL – PÃO DE FORMA COM PATÊ DE FRANGO TEMPERADO, ALFACE E TOMATE 150 g	un.	1.000	4,03	4.030,00
			TOTAL DO LOTE 08				**7.760,00**
09	Exclusiva ME/EPP	41	LANCHE X SALADA - PÃO FRANCÊS 150g	un.	500	5,26	2.630,00
			TOTAL DO LOTE 09				**2.630,00**
10	Exclusiva ME/EPP	42	MINI PANETONE 100 g	un.	5.000	4,62	23.100,00
			TOTAL DO LOTE 10				**23.100,00**

Lote na Licitar Digital	Cota	Item	Descrição sintética	Un.	Qtde. da parcela	Unitário R$	Total R$
11	Exclusiva ME/EPP	43	SONHO ASSADO 100 g	un.	500	3,25	1.625,00
TOTAL DO LOTE 11							**1.625,00**
12	Exclusiva ME/EPP	44	LANCHE DE HAMBURGUER 150 a 180 g	un.	500	6,83	3.415,00
TOTAL DO LOTE 12							**3.415,00**
13	A Principal 75%	45	SALGADO ASSADO – ESFIRRA DE CARNE 80 g/un. e 10 cm	un.	2.250	3,02	6.795,00
13	A Principal 75%	46	SALGADO ASSADO – ESFIRRA DE FRANGO 80 g/un. e 10 cm	un.	2.250	2,85	6.412,50
13	A Principal 75%	47	SALGADO ASSADO – EMPADA DE FRANGO 80 g/un. e 10 cm	un.	2.250	2,95	6.637,50
13	A Principal 75%	48	SALGADO ASSADO – EMPADA DE PALMITO 80 g/un. e 10 cm	un.	2.250	3,60	8.100,00
13	A Principal 75%	49	SALGADO ASSADO – ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO 100 g/un. e 10 cm	un.	2.250	2,97	6.682,50
13	A Principal 75%	50	SALGADO ASSADO – ENROLADINHO DE SALSICHA 100 g/un. e 10 cm	un.	2.250	3,01	6.772,50
13	A Principal 75%	51	SALGADO ASSADO – ENROLADINHO DE CALABRESA 100 g/un. e 10 cm	un.	2.250	2,76	6.210,00
13	A Principal 75%	52	SALGADO ASSADO – PIZZA INDIVIDUAL 90 g/un. e 10 cm	un.	2.250	4,00	9.000,00
13	A Principal 75%	53	SALGADO ASSADO – CROISSANT SALGADO 80 g/un. e 10 cm	un.	2.250	2,70	6.075,00
13	A Principal 75%	54	SALGADO ASSADO – FOLHADO DE FRANGO Mínimo 100 g/un. e 10 cm	un.	2.250	4,62	10.395,00
13	A Principal 75%	55	SALGADO ASSADO – FOLHADO DE PRESUNTO E QUEIJO 100 g/un. e 10 cm	un.	2.250	3,40	7.650,00
13	A Principal 75%	56	SALGADO ASSADO – PÃO DE QUEIJO 80 g/un. e 10 cm	un.	2.250	4,01	9.022,50
13	A Principal 75%	57	SALGADO ASSADO – HAMBÚRGUER 140 g/un. e 10 cm	un.	2.250	3,72	8.370,00
13	A Principal 75%	58	SALGADO ASSADO – PASTEL DE FORNO DE FRANGO 80 g/un. e 10 cm	un.	2.250	5,54	12.465,00

Lote na Licitar Digital	Cota	Item	Descrição sintética	Un.	Qtde. da parcela	Unitário R$	Total R$
13	A Principal 75%	59	SALGADO ASSADO – PÃO DE PRESUNTO E QUEIJO 100 g/un. e 10 cm	un.	2.250	4,78	10.755,00
TOTAL DA COTA 13-A PRINCIPAL 75%							**121.342,50**
14	B Reservada 25%	12	SALGADO ASSADO MINI - ESFIRRA DE CARNE	un.	1.250	0,78	975,00
14	B Reservada 25%	13	SALGADO ASSADO MINI - ESFIRRA DE FRANGO	un.	1.250	0,73	912,50
14	B Reservada 25%	14	SALGADO ASSADO MINI - EMPADA DE FRANGO	un.	1.250	0,88	1.100,00
14	B Reservada 25%	15	SALGADO ASSADO MINI - EMPADA DE PALMITO	un.	1.250	0,89	1.112,50
14	B Reservada 25%	16	SALGADO ASSADO MINI - ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO	un.	1.250	0,90	1.125,00
14	B Reservada 25%	17	SALGADO ASSADO MINI - ENROLADINHO DE SALSICHA	un.	1.250	0,94	1.175,00
14	B Reservada 25%	18	SALGADO ASSADO MINI - ENROLADINHO DE CALABRESA	un.	1.250	0,90	1.125,00
14	B Reservada 25%	19	SALGADO ASSADO MINI - MINI PIZZA	un.	1.250	4,27	5.337,50
14	B Reservada 25%	20	SALGADO ASSADO MINI - CROISSANT SALGADO	un.	1.250	3,37	4.212,50
14	B Reservada 25%	21	SALGADO ASSADO MINI - FOLHADO DE FRANGO	un.	1.250	1,01	1.262,50
14	B Reservada 25%	22	SALGADO ASSADO MINI - FOLHADO DE PRESUNTO E QUEIJO	un.	1.250	1,12	1.400,00
14	B Reservada 25%	23	SALGADO ASSADO MINI - PÃO DE QUEIJO	un.	1.250	1,96	2.450,00
14	B Reservada 25%	24	SALGADO ASSADO MINI - QUICHE	un.	1.250	1,74	2.175,00
14	B Reservada 25%	25	SALGADO ASSADO MINI - MINI HAMBÚRGUER	un.	1.250	1,85	2.312,50
14	B Reservada 25%	26	SALGADO ASSADO MINI - PASTEL DE FORNO DE FRANGO	un.	1.250	1,44	1.800,00
14	B Reservada 25%	27	SALGADO ASSADO MINI -PÃO DE PRESUNTO E QUEIJO	un.	1.250	2,85	3.562,50

Lote na Licitar Digital	Cota	Item	Descrição sintética	Un.	Qtde. da parcela	Unitário R$	Total R$
14	B Reservada 25%	28	SALGADO ASSADO MINI - PÃO DE BATATA RECHEADO	un.	1.250	3,98	4.975,00
14	B Reservada 25%	29	SALGADO ASSADO MINI - TROUXINHA DE FRANGO	un.	1.250	1,01	1.262,50
TOTAL DO LOTE 14 — COTA 02-B RESERVADA 25%							**38.275,00**
15	B Reservada 25%	45	SALGADO ASSADO – ESFIRRA DE CARNE 80 g/un. e 10 cm	un.	750	3,02	2.265,00
15	B Reservada 25%	46	SALGADO ASSADO – ESFIRRA DE FRANGO 80 g/un. e 10 cm	un.	750	2,85	2.137,50
15	B Reservada 25%	47	SALGADO ASSADO – EMPADA DE FRANGO 80 g/un. e 10 cm	un.	750	2,95	2.212,50
15	B Reservada 25%	48	SALGADO ASSADO – EMPADA DE PALMITO 80 g/un. e 10 cm	un.	750	3,60	2.700,00
15	B Reservada 25%	49	SALGADO ASSADO – ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO 100 g/un. e 10 cm	un.	750	2,97	2.227,50
15	B Reservada 25%	50	SALGADO ASSADO – ENROLADINHO DE SALSICHA 100 g/un. e 10 cm	un.	750	3,01	2.257,50
15	B Reservada 25%	51	SALGADO ASSADO – ENROLADINHO DE CALABRESA 100 g/un. e 10 cm	un.	750	2,76	2.070,00
15	B Reservada 25%	52	SALGADO ASSADO – PIZZA INDIVIDUAL 90 g/un. e 10 cm	un.	750	4,00	3.000,00
15	B Reservada 25%	53	SALGADO ASSADO – CROISSANT SALGADO 80 g/un. e 10 cm	un.	750	2,70	2.025,00
15	B Reservada 25%	54	SALGADO ASSADO – FOLHADO DE FRANGO Mínimo 100 g/un. e 10 cm	un.	750	4,62	3.465,00
15	B Reservada 25%	55	SALGADO ASSADO – FOLHADO DE PRESUNTO E QUEIJO 100 g/un. e 10 cm	un.	750	3,40	2.550,00
15	B Reservada 25%	56	SALGADO ASSADO – PÃO DE QUEIJO 80 g/un. e 10 cm	un.	750	4,01	3.007,50
15	B Reservada 25%	57	SALGADO ASSADO – HAMBÚRGUER 140 g/un. e 10 cm	un.	750	3,72	2.790,00
15	B Reservada 25%	58	SALGADO ASSADO – PASTEL DE FORNO DE FRANGO 80 g/un. e 10 cm	un.	750	5,54	4.155,00

Lote na Licitar Digital	Cota	Item	Descrição sintética	Un.	Qtde. da parcela	Unitário R$	Total R$
15	B Reservada 25%	59	SALGADO ASSADO – PÃO DE PRESUNTO E QUEIJO 100 g/un. e 10 cm	un.	750	4,78	3.585,00
TOTAL DO LOTE 15 — COTA 13-B RESERVADA 25%							**40.447,50**
TOTAL DO LOTE 02 SOMA DAS COTAS 02-A E 02-B							**153.100,00**
TOTAL DO LOTE 13 SOMA DAS COTAS 13-A E 13-B							**161.790,00**
VALOR GLOBAL ESTIMADO							**472.197,40**

1.14 DEMONSTRATIVO DAS COTAS PRINCIPAL E RESERVADA

Os lotes 02 e 13 são divididos em cota A, principal, de 75%, e cota B, reservada, de 25%. A quantidade de cada item é repartida entre essas duas cotas, conforme os quadros abaixo.

LOTE 02 SALGADOS ASSADOS TAMANHO MINI

Itens 12 a 29: 18 itens, com 5.000 unidades de cada item, totalizando 90.000 unidades no lote.

Cota	Quem pode participar	Quantidade de cada item	Quantidade total da cota	Valor estimado R$
02-A Principal 75%	Ampla concorrência, inclusive ME/EPP	3.750 un.	67.500 un.	114.825,00
02-B (lote 14) Reservada 25%	Somente ME/EPP e equiparadas	1.250 un.	22.500 un.	38.275,00
Total do lote 02	**Soma das cotas A e B**	**5.000 un.**	**90.000 un.**	**153.100,00**

LOTE 13 SALGADOS ASSADOS TAMANHO GRANDE

Itens 45 a 59: 15 itens, com 3.000 unidades de cada item, totalizando 45.000 unidades no lote.

Cota	Quem pode participar	Quantidade de cada item	Quantidade total da cota	Valor estimado R$
13-A Principal 75%	Ampla concorrência, inclusive ME/EPP	2.250 un.	33.750 un.	121.342,50
13-B (lote 15) Reservada 25%	Somente ME/EPP e equiparadas	750 un.	11.250 un.	40.447,50
Total do lote 13	**Soma das cotas A e B**	**3.000 un.**	**45.000 un.**	**161.790,00**

Exemplo de leitura: no lote 02, cada um dos 18 itens possui 3.750 unidades na cota A e 1.250 unidades na cota B, perfazendo as 5.000 unidades previstas para cada item.

1.15 Cada cota será disputada separadamente. O licitante deverá cotar todos os itens e a quantidade de cada item da cota escolhida, observados os preços unitários de referência do quadro de itens. Os lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 permanecem exclusivos para ME/EPP e equiparadas, com cotação de 100% dos respectivos quantitativos.

1.16 Para o item 35, a unidade de fornecimento e medição é o quilograma: estimativa de 60 kg a R$ 49,95/kg, total de R$ 2.997,00. A expressão genérica "unidade" na planilha de pesquisa será lida em conformidade com a descrição "bolo recheado - por quilograma" e com sua especificação detalhada no TR, sem alteração de quantitativo numérico ou de valor.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tarumã ou através do site www.taruma.sp.gov.br/licitacoes ou www.licitardigital.com.br.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico.

2.3 Fica vedada a participação de empresas que se enquadrem nos seguintes termos, com fulcro na Lei nº. 14.133/21:

2.4 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, vide § 3º do Art. 14 da Lei nº. 14.133/21.

2.5 A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa referenciadas poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, com fulcro no Art. 14, § 2º da Lei nº. 14.133/21.

2.7 A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.8 O impedimento de que se trata no subitem acima será aplicada, também, à licitante que atue em substituição a outra empresa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.9 A que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.10 As empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.11 A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.14 O impedimento de que trata no item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.15 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tarumã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

3.8 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

3.9 Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei no 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

3.10 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.11 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

3.12 Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

3.13 Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 e o Anexo III.

3.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.15 A declaração de enquadramento como ME/EPP ou equiparada será prestada apenas pelos interessados que preencham seus requisitos legais; na cota de ampla participação, a ausência desse enquadramento não impede a disputa. Os benefícios observarão também os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 Os documentos de habilitação exigidos no edital PODERÃO ser anexados junto com a proposta. Contudo, a apresentação desses documentos será obrigatória apenas para o licitante vencedor.

4.3 Os licitantes vencedores que não apresentarem os documentos de habilitação exigidos no edital junto com a proposta terão o prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da finalização da etapa de lances, para apresentá-los, podendo ser prorrogado por igual período mediante a justificativa aceita pelo Pregoeiro.

4.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

4.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

4.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.12 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

4.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação.

5 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2 Preço unitário de cada item, respectivo total e valor total do lote ou cota, com todos os custos de preparo, ingredientes, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega incluídos.

5.3 Marca do produto, quando houver, ou indicação de fabricação própria.

5.4 Descrição do alimento ofertado e de sua apresentação, com atendimento integral às características previstas no Anexo III, sem necessidade de catálogo, ficha técnica, fotografia ou amostra.

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

5.11 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 Ainda que a proposta tenha sido considerada conforme nas etapas anteriores, sendo localizado vício insanável, o Agente de Contratação poderá desclassificar as propostas eivadas de erros.

6.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance será ofertado pelo valor total do lote ou da cota em disputa, mantida a obrigação de adequar os preços de todos os seus itens ao resultado e de respeitar os respectivos limites unitários.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “Aberto e Fechado”.

6.13 Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

6.14 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.15 Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.16 Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.17 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.18 Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.19 Se não houver lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.20 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

6.21 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

6.22 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.23 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

6.24 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.26 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.29 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.30 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.31 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.32 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.33 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.34 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.35 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.36 A disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.37 A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

6.38 O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide artigo 5º do Decreto nº 11.430, de 2023).

6.39 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.40 O desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.41 Caso persista o empate, será assegurada preferência, de forma sucessiva, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.42 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.43 empresas brasileiras;

6.44 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.45 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.46 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.47 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.48 Quando houver apenas um item no lote, o sistema atualizará a proposta pelo melhor lance. Nos lotes ou cotas com mais de um item, o Agente de Contratação solicitará ao primeiro classificado, no prazo de 2 (duas) horas, proposta readequada, com preços unitários, totais por item e total do lote ou da cota compatíveis com o lance final, sem ultrapassar os limites unitários estimados. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita.

6.49 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Será selecionada a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE OU COTA, com cotação integral de seus componentes, observados os limites unitários e globais e as regras de participação. A proposta não poderá ser aceita enquanto qualquer preço unitário permanecer acima do limite correspondente, ainda que o total do grupo seja inferior à estimativa.

7.2 Para obter os benefícios da Lei Complementar n°. 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresso, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N°. 123/06.

7.3 Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº. 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123/06.

7.4 Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Art. 155 da Lei nº. 14.133/21.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Do licitante detentor da melhor oferta serão solicitados os seguintes documentos relativos à habilitação e proposta de preços atualizada.

8.2 Habilitação Jurídica:

8.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14 Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

8.15 Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, relativos à sede e pertinentes ao ramo de atividade e ao objeto, quando exigíveis. Mantém-se a dispensa dessa prova para o MEI beneficiário do tratamento diferenciado. A isenção tributária deverá ser demonstrada por declaração da Fazenda competente ou equivalente legal.

8.16 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

8.17 c.1.) Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).

8.18 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

8.19 Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, (CNDT).

8.21 Autorização, licença ou alvará sanitário do estabelecimento responsável pela manipulação e comercialização dos alimentos, expedido pela autoridade competente, exclusivamente quando legalmente exigível para a atividade, admitidas comprovação equivalente e dispensa expressamente prevista na legislação sanitária.

8.22 Qualificação Econômico-Financeira:

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

8.25 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

8.26 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.27 Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

8.28 As cópias dos documentos poderão ser autenticadas, desde que apresentadas junto aos documentos originais, pelo representante do órgão municipal com chancela própria.

8.29 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.30 Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação par as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

8.31 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

8.32 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.33 Qualificação Técnica

8.34 Comprovação da capacidade técnico-operacional mediante apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre fornecimento anterior satisfatório de gêneros alimentícios preparados ou produtos similares, compatíveis em natureza com os lotes disputados, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo III.

8.35 O atestado deverá identificar o emitente, o objeto fornecido e os dados que permitam verificar a experiência relatada. Não se exige papel timbrado como condição isolada de validade, nem experiência em marca específica.

8.36 Não se exigirão dois ou mais atestados, identidade exata de cada produto, quantitativos mínimos desproporcionais, prazo predeterminado de experiência, atestado exclusivamente público, autenticação cartorial, sede em Tarumã, frota própria, propriedade de equipamentos ou vínculo empregatício de manipuladores como condição de habilitação. Um mesmo atestado similar poderá atender a mais de um lote, quando suficiente.

8.37 O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.38 O fornecedor disponibilizará, em diligência motivada, informações necessárias à verificação da autenticidade e da suficiência do atestado, sem criação de requisito de experiência não previsto no edital. Não serão exigidos registro em conselho profissional ou responsável técnico específico sem fundamento em lei especial aplicável.

8.39 A falta de apresentação dos documentos de habilitação, nos prazos e condições estabelecidos, sujeitará o responsável às providências e sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9 DA PROPOSTA FINAL

9.1 A proposta final será atualizada pelo sistema quando houver apenas um item no lote. Para lotes ou cotas com vários itens, o vencedor apresentará planilha readequada ao lance final em até 2 (duas) horas da solicitação, com preços unitários, totais de cada item e total da parcela, observado o limite de cada item. A atualização automática ou proporcional do sistema será conferida pelo Agente de Contratação antes da aceitação, vedada compensação de sobrepreço entre componentes.

9.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.3 A proposta deverá especificar claramente os alimentos e suas apresentações, indicando marca, quando houver, ou fabricação própria, sem alternativas que impeçam a identificação do objeto ofertado.

9.4 Identificação completa da empresa e do processo licitatório;

9.5 Preço UNITÁRIO de cada item, respectivo TOTAL e valor TOTAL do lote ou da cota, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais, compreendendo lucro, ingredientes, preparo, embalagens, transporte, entrega, encargos sociais e todas as demais despesas do fornecimento, observadas as regras de alteração e reajustamento deste edital.

9.6 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

9.7 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.8 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.10 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.11 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.13 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DA DISPENSA DE AMOSTRAS CATÁLOGOS E APRESENTAÇÕES PRÉVIAS

10.1 Não haverá apresentação de amostras, catálogos, fichas de produto, fotografias, degustações ou demonstrações nas fases de seleção, julgamento ou habilitação, conforme o item 14 do Termo de Referência e o risco R04 do Mapa de Riscos.
10.2 A aceitação da proposta considerará as especificações declaradas, a cotação integral do lote ou da cota, os preços e os demais requisitos objetivos do edital. A ausência de apresentações prévias não afasta o dever de entregar alimentos integralmente conformes.
10.3 A fiscalização verificará os alimentos no recebimento provisório e definitivo, mediante conferência de quantidade, peso líquido, dimensões, recheio, composição, aspecto, frescor, integridade, embalagem e temperatura, nos parâmetros expressamente previstos no Anexo III.
10.4 A aferição de massa poderá ocorrer por amostragem representativa, com balança adequada, excluído o peso da embalagem. Serão registrados a requisição, o lote ou cota, os horários, as quantidades, as verificações, eventuais recusas e as providências de substituição.
10.5 A desconformidade apurada na execução ensejará recusa, recolhimento, complementação ou substituição às expensas da contratada, conforme os prazos do Anexo III, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
10.6 Diante de indício de contaminação, deterioração ou temperatura insegura, o consumo será impedido, preservadas as evidências e acionada a autoridade sanitária quando pertinente. Não se admite pagamento pelos produtos recusados ou não entregues.
10.7 O recebimento e a fiscalização não eximem a contratada de sua responsabilidade pela qualidade dos produtos, por vícios ocultos e pelos danos decorrentes da execução, na forma da lei.
10.8 Informações sobre ingredientes, alergênicos, procedência e rastreabilidade serão disponibilizadas durante o fornecimento quando exigidas pela legislação ou necessárias ao controle sanitário, sem instituir apresentação de ficha técnica ou catálogo na licitação.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Oficial até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via Internet no endereço www.licitardigital.com.br.

11.3 Os esclarecimentos e eventuais retificações serão efetuados e disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

11.4 Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Agente de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tarumã e no endereço eletrônico acima mencionado.

11.5 Não serão reconhecidas impugnações do Edital fora dos respectivos prazos legais.

11.6 Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

11.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12 DOS RECURSOS

12.1 Referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, caberá recurso em observância aos casos previstos no Art. 165, da Lei 14.133/21, sendo:

12.2 Hipótese de recurso apresentado para: “Impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante” – Art. 165, I, b) e c):

12.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, sob pena de preclusão;

12.4 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, conforme Art. 40 da instrução normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30/09/22;

12.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos autos.

12.9 Os recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão conhecidos.

12.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12 O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação sempre que não houver recurso.

13.2 A adjudicação será feita por lote ou por sua cota autônoma, observadas as condições de participação e os preços máximos unitários.

13.3 A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

14 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1 Fornecer o objeto licitado em conformidade com as especificações exigidas por este edital, ANEXO III – Termo de Referência, em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;
14.2 Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
14.4 Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
14.5 Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
14.6 Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

14.7 Os produtos serão entregues diretamente no endereço e no horário indicados pela unidade requisitante, no Município de Tarumã/SP, inclusive em unidades escolares, esportivas, culturais, assistenciais, sede administrativa ou locais de eventos. A retirada no estabelecimento da fornecedora somente ocorrerá por solicitação expressa do setor requisitante.

14.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega dos itens.

14.9 Manter interlocutor acessível e atender às solicitações das unidades municipais requisitantes, da gestão da ata, da fiscalização e dos órgãos competentes, para confirmação dos pedidos, esclarecimentos, rastreabilidade e correção de ocorrências.

14.10 O descumprimento total ou parcial poderá ensejar cancelamento do registro ou extinção da contratação, mediante procedimento regular e decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.11 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

14.12 Observar as condições sanitárias de preparo e transporte, com embalagens próprias para alimentos, controle de tempo e temperatura, prevenção de contaminação cruzada e conservação dos produtos conforme sua natureza. Os salgados fritos e assados serão preparados próximos ao consumo e entregues preferencialmente quentes, preservadas as exigências de refrigeração dos produtos que a requeiram.

14.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.14 As alterações quantitativas de eventual contrato decorrente observarão os limites e condições do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis, sem aumento automático dos quantitativos registrados em ata e sem confusão entre ata de registro de preços e contrato.

15 DO PRAZO DE ENTREGA

15.1 Os alimentos serão fornecidos parceladamente às Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Governo, Esporte, Cultura, Assistência Social e demais unidades formalmente participantes, conforme necessidade efetiva e autorização do responsável competente, dentro dos limites e saldos registrados.

15.2 A entrega ocorrerá em até 1 (um) dia corrido, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local e dentro da janela de horário nela indicados. Pedidos com entrega em sábado, domingo ou feriado integram a obrigação de fornecimento e o preço ofertado, respeitado o prazo contratual.

15.3 As requisições deverão conter:

15.4 Identificação da unidade requisitante;

15.5 Número do Processo e número da licitação (ex. Processo n.º XXX/2026 – Pregão Eletrônico n.º XXX/2026);

15.6 Número da ata de registro de preços e do instrumento contratual ou empenho, quando aplicável;

15.7 Identificação da contratada;

15.8 Identificação do evento, projeto, reunião ou atividade, sua finalidade pública, público estimado, justificativa da quantidade e discriminação do lote ou cota, itens e respectivos quantitativos;

15.9 Endereço, data, horário de entrega e identificação do servidor recebedor. Em viagens e passeios com crianças e adolescentes, indicar itinerário, horário de consumo e condições de conservação necessárias;

15.10 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.11 O fornecedor confirmará o recebimento da autorização pelo meio institucional indicado e providenciará preparo e logística compatíveis com o consumo. O prazo de entrega não poderá superar 1 (um) dia corrido do recebimento da autorização.

15.12 O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

15.13 Produtos recusados por desconformidade, avaria, peso ou quantidade insuficientes, deterioração ou risco sanitário serão recolhidos e substituídos sem ônus, no prazo operacional fixado pelo fiscal, de até 2 (duas) horas para consumo imediato, quando materialmente possível, e de até 24 (vinte e quatro) horas nos demais fornecimentos. A retirada não reinicia a contagem; os custos de recolhimento, transporte, carga e descarga cabem à contratada.

15.14 O Município poderá rejeitar o fornecimento em desacordo, impedir o consumo de alimentos inseguros e adotar as medidas de contingência, cancelamento, extinção e responsabilização previstas neste edital e na legislação, mediante procedimento cabível.

15.15 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

15.16 Os produtos deverão ser frescos e próprios para consumo, nos pesos e condições do Anexo III. Acondicionamento e transporte observarão boas práticas, limpeza, separação de preparações quentes e frias e recipientes térmicos ou refrigerados quando necessários. A fatia de bolo gelado será obrigatoriamente embalada individualmente em papel-alumínio próprio para alimentos.

15.17 O preparo e o transporte observarão a RDC Anvisa nº 216/2004 e as normas sanitárias estaduais e municipais aplicáveis. Quando utilizada conservação a quente, manter temperatura superior a 60 °C pelo tempo admitido na norma; produtos refrigerados conservarão a cadeia de frio. O veículo deverá estar limpo, vedado o transporte conjunto com produtos químicos, resíduos, animais ou cargas incompatíveis.

15.18 Os pedidos serão dimensionados por atividade e público beneficiário, vedado fornecimento para consumo privado ou finalidade desvinculada das atribuições municipais. A gestão e a fiscalização controlarão requisições, saldo, recebimentos, ocorrências e substituições, em conformidade com as medidas preventivas do Mapa de Riscos.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 As obrigações decorrentes do objeto constantes no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

16.2 A administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata de bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do inciso II, Art. 95 da Lei nº. 14.133/21, e alterações posteriores.

16.3 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação e seguir com o que está previsto no art. 90 da 14.133/21 e posteriores alterações.

16.4 Poderão integrar o cadastro de reserva os licitantes que aceitem cotar os alimentos nas condições e preços do vencedor, na ordem de classificação, além dos que mantenham suas propostas originais, na forma do art. 82, § 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal. Sua convocação observará a ordem classificatória, as condições de habilitação e a regular liberação ou cancelamento do compromisso anterior, quando cabível.

16.5 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Tarumã a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.6 Os quantitativos registrados correspondem aos limites máximos da estimativa anual constantes dos 59 itens e 13 lotes, com repartição entre cotas quando prevista, sem direito subjetivo à contratação integral.

16.7 O fornecimento será parcelado, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho.

16.8 A contratação de item específico de lote observará a pesquisa prévia e a demonstração de vantagem exigidas no art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão de Contratação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

16.10 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Contratos.

16.11 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

16.12 Não haverá diferenciação de preço por endereço de entrega no Município, forma ordinária de acondicionamento ou quantidade solicitada: o preço unitário registrado abrange todos os custos de atendimento nas condições deste edital. Não se estabelece quantidade mínima de aquisição por pedido, sem prejuízo da programação formal do fornecimento.

16.13 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante a validade daquela de que já tiver participado, salvo se a ata tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, conforme art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ Agente de Contratação /a durante o certame;

18.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.4 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.5 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.6 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.7 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.11 fraudar a licitação.

18.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.13 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.14 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.15 fornecer alimentos adulterados, deteriorados ou em desconformidade, observada a apuração da conduta e de sua gravidade;

18.16 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.17 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.18 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.19 advertência;

18.20 multa;

18.21 impedimento de licitar e contratar e

18.22 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.23 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.24 a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.25 as peculiaridades do caso concreto

18.26 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.27 os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.28 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.29 Pelo atraso injustificado na entrega, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), mediante apuração regular e dosimetria motivada.

18.30 Pela inexecução parcial ou total e demais infrações, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, observados o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, seus limites legais e a dosimetria motivada. É vedada a dupla punição pelo mesmo fato, sem prejuízo da reparação dos danos.

18.31 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.32 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.33 A sanção de impedimento de licitar e contratar observará as hipóteses, o alcance e o prazo de até 3 (três) anos previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão da autoridade competente e processo regular.

18.34 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens anteriores, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.35 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita o responsável às penalidades cabíveis. Não se exige garantia de proposta neste certame.

18.36 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.37 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.38 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.39 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DA RESCISÃO

19.1 A extinção das contratações observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e regular processo, preservados os direitos, os pagamentos e as indenizações legalmente devidos.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega; o definitivo será formalizado após a conferência da conformidade, em tempo compatível com a perecibilidade e o consumo próximo à entrega. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação regular da despesa e o recebimento definitivo, mediante nota fiscal válida e comprovação da entrega, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 Eventuais inconsistências da nota fiscal ou da execução serão saneadas nos termos do Anexo III.

20.3 Os pagamentos serão efetuados por ordem bancária para a conta indicada pelo contratado.

20.4 Em caso de controvérsia sobre a execução, será liberada a parcela incontroversa, observadas as condições de liquidação do Anexo III.

20.5 Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT n°162/2010.

20.6 O Município efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis, inclusive de imposto sobre a renda, quando cabível, conforme a legislação vigente e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, respeitadas as hipóteses de dispensa e de não incidência.

21 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

21.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura, prorrogável por igual período mediante comprovação da vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal, com a publicidade legal devida.

21.2 Os preços registrados observarão as condições de alteração e atualização admitidas pela legislação e pelo regulamento municipal, mediante requerimento instruído, pesquisa e decisão motivada. Para contratos decorrentes e demais hipóteses legalmente cabíveis, o reajustamento observará o IPCA/IBGE e o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, adotada em 25/09/2026, data de encerramento da pesquisa de preços, vedados efeitos anteriores à anualidade e sobre parcelas já executadas e pagas.

21.3 Fatos extraordinários que autorizem recomposição do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados conforme o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do evento, do nexo causal e do impacto efetivo. Revisão, atualização, eventual liberação do fornecedor e cancelamento do registro dependem de procedimento próprio e decisão fundamentada, sem concessão automática de majoração.

21.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

21.5 As condições de revisão, atualização e cancelamento constam deste edital e da minuta da ata, sem prejuízo do controle periódico dos preços pelo órgão gerenciador e da negociação quando houver redução de mercado.

22 ANEXOS

22.1 ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

22.2 ANEXO II – MAPA DE RISCOS;

22.3 ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;

22.4 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

22.5 ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para apurar fatos existentes à abertura do certame, sem permitir alteração substancial da proposta ou inovação indevida de requisitos.

23.2 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação sob pena de desclassificação / inabilitação.

23.3 Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

23.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº. 14.133/21.

23.6 De todas as sessões públicas realizadas, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais.

23.7 Os interessados ainda poderão obter informações e/ou o Edital por meio eletrônico, via Internet no endereço www.licitardigital.com.br, ou através do e-mail:-licitacao2@taruma.sp.gov.br ou ainda protocolado na Unidade Gerencial Básica – Licitações, situado a Rua Aroeira, nº. 482 – Vila das Árvores, Tarumã SP. Maiores esclarecimentos através do Tel: (0XX18) 3373-4700 – Ramal 9549 / 9538.

23.8 As informações do item anterior não abrangem pedidos de esclarecimento e impugnações, que devem ser encaminhados exclusivamente pelo Portal de Licitações: www.licitardigital.com.br.

23.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.10 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

23.11 Não cabe a licitar qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.12 A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação nas hipóteses e mediante o procedimento do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada prévia manifestação dos interessados quando exigível e preservados os efeitos e direitos previstos em lei.

23.13 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

23.14 Os atos serão publicados ou comunicados pelos meios legais e pelo sistema eletrônico, com divulgação do edital e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais canais oficiais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.15 A constatação de impedimento ou de falta de requisito de habilitação poderá ensejar decisão motivada de inabilitação ou desclassificação, assegurados os meios de defesa e o saneamento legalmente admitidos.

23.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

23.17 Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Tarumã/SP, 16 de novembro de 2026.

Max Paulo Labs
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II MAPA DE RISCOS

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2026

PROCESSO: XXX/2026

O Município de Tarumã/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 64.614.449/0001-22, com sede na Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores, Tarumã/SP, neste ato representado pela autoridade competente abaixo identificada, em decorrência do Pregão Eletrônico nº ___/2026, Processo Administrativo nº ___/2026, homologado em ___/___/2026, resolve registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, para o(s) lote(s) ou cota(s) adjudicado(s), de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.001/2023, o edital, seus anexos e as cláusulas seguintes.

1 DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de salgados fritos e assados, bolos, doces e lanches prontos para consumo, com preparo, acondicionamento, transporte e entrega por conta da fornecedora, destinados às atividades oficiais das unidades da Prefeitura Municipal de Tarumã/SP, distribuídos em 13 lotes e 59 itens, conforme o Anexo III - Termo de Referência. Os itens, quantitativos, preços unitários e totais e identificação das cotas serão os da proposta vencedora, consolidados no quadro de preços desta ata, sem ultrapassar os limites do edital.

1.2 O registro não obriga à aquisição integral. O fornecedor compromete-se ao atendimento das autorizações formais, nos saldos disponíveis e nas condições do edital, inclusive quanto à cotação integral da parcela adjudicada, à ausência de preços diferenciados por endereço municipal e à aquisição isolada de item de grupo conforme art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Lote/cota	Item	Descrição	Un.	Qtde.	Unitário R$	Total R$
_____	____	Conforme proposta adjudicada	___	_____	_____	_____

2 DA VIGÊNCIA PRAZO

2.1 A Ata terá vigência de 1 (um) ano contado da assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3 DO PAGAMENTO

3.1 O recebimento provisório ocorrerá na entrega e o definitivo após a conferência da conformidade, em tempo compatível com a perecibilidade e o consumo. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação regular e o recebimento definitivo, mediante nota fiscal válida e comprovação da entrega, observada a ordem cronológica legal e as retenções tributárias cabíveis.

3.2 Eventuais inconsistências serão saneadas conforme o Anexo III do edital.

3.3 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

3.4 Em caso de controvérsia será liberada a parcela incontroversa, nos termos do Anexo III do edital.

3.5 Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT n°162/2010.

4 DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 As aquisições atenderão às unidades municipais formalmente participantes, mediante autorização que identifique atividade e finalidade pública, público estimado, lote ou cota, itens, quantidades, endereço, data, horário de entrega e servidor recebedor.

4.2 Da forma: Os bens serão fornecidos nas condições exigidas de consumo até o limite registrado em ata para suprir as necessidades da municipalidade.

4.3 A entrega será feita diretamente pela contratada no endereço indicado pela unidade requisitante no Município de Tarumã/SP. A retirada no estabelecimento da fornecedora dependerá de solicitação expressa do setor, por conveniência administrativa.

4.4 Fornecimento parcelado mediante solicitação formal do setor competente.

4.5 A entrega ocorrerá em até 1 (um) dia corrido do recebimento da autorização, dentro do horário fixado, inclusive em sábado, domingo ou feriado, conforme programação regular. Os alimentos serão frescos, prontos para consumo e acondicionados e transportados em condições sanitárias adequadas, nos pesos, ingredientes e apresentações do Termo de Referência.

4.6 Os salgados fritos e assados serão preparados próximos ao consumo e entregues preferencialmente quentes, observados os controles legais de tempo e temperatura e a refrigeração dos alimentos que a requeiram. O transporte utilizará recipientes próprios, limpos e protegidos, térmicos ou refrigerados quando necessários, com separação de preparações quentes e frias e embalagem individual sempre que exigida no item.

4.7 O recebimento abrangerá conferência de quantidade, peso líquido, recheio, composição, dimensões, frescor, aspecto, embalagem e temperatura, conforme os requisitos de cada item. O fiscal registrará horários, verificações e ocorrências, podendo realizar pesagem por amostragem representativa, excluídas as embalagens do peso líquido.

4.8 O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

4.9 Produtos recusados serão recolhidos e substituídos sem ônus no prazo operacional definido pelo fiscal, de até 2 (duas) horas nos pedidos para consumo imediato, quando materialmente possível, e até 24 (vinte e quatro) horas nos demais fornecimentos. Todos os custos cabem à contratada, sem reinício do prazo pela retirada. Em risco sanitário, será impedido o consumo e acionada a autoridade competente quando pertinente.

4.10 Caso a substituição/complementação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

4.11 O Município poderá recusar os produtos desconformes e adotar as medidas de contingência, cancelamento, extinção e responsabilização previstas no edital e na lei, mediante processo cabível, sem pagamento de produtos recusados ou não entregues.

5 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gestor da ata será o servidor formalmente designado: nome _____, cargo _____, ato de designação _____. Compete-lhe controlar saldos, vigência, preços, regularidade das obrigações e ocorrências, encaminhando à autoridade competente as matérias que ultrapassem sua atribuição.

5.2 Os fiscais serão formalmente designados por unidade demandante: nome _____, cargo _____, ato de designação _____. Compete-lhes conferir os alimentos, registrar recebimentos, horários, pesos e condições sanitárias, formalizar recusas e reposições e subsidiar a liquidação, conforme os arts. 117 e 169 da Lei nº 14.133/2021 e o Mapa de Riscos.

6 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3 Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO contratante, sem justificativa aceitável;

6.4 Não aceitar reduzir o preço quando demonstrado que o registrado se tornou superior ao de mercado, observadas a negociação, a possibilidade de liberação e as consequências admitidas no regulamento municipal;

6.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, observado o alcance da sanção.

6.7 O cancelamento do registro ou da ata dependerá de procedimento motivado, com contraditório e ampla defesa quando cabíveis. Poderá também decorrer de interesse público comprovado ou pedido de liberação fundado em fato superveniente, caso fortuito ou força maior devidamente demonstrados, nos termos do regulamento municipal. A decisão indicará efeitos sobre os compromissos pendentes e a convocação do cadastro de reserva.

7 DA ALTERAÇÃO ATUALIZAÇÃO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1 Os preços serão monitorados pelo órgão gerenciador. Sua revisão ou atualização dependerá de instrução documental, demonstração da alteração de mercado ou de fato juridicamente relevante e decisão motivada, conforme a legislação e o regulamento municipal. Fatos extraordinários serão examinados na forma do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Nos contratos decorrentes e nas demais hipóteses legalmente cabíveis, o reajustamento observará o IPCA/IBGE após interregno mínimo de 12 meses, contado da data-base do

orçamento de 25/09/2026, sem reajustar parcelas já executadas e pagas. A prorrogação da ata por igual período exigirá comprovação de preços vantajosos e decisão formal.

8 DO CADASTRO DE RESERVA E DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO

8.1 O cadastro de reserva conterá os licitantes que aceitarem os preços e condições do vencedor, na ordem de classificação, e os que mantiverem a proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal. A convocação observará a ordem, a habilitação e as condições de preço legalmente admissíveis, sem gerar direito à contratação.

8.2 Aplicam-se a vedação de participação em mais de uma ata com o mesmo objeto durante sua validade, ressalvada a hipótese do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e o controle dos quantitativos registrados por item e cota. Não se exige garantia contratual. A gestão do registro não autoriza acréscimo automático de quantitativos ou transferência das obrigações a terceiros.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento sujeita o responsável às sanções do edital e dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo regular. Aplicam-se a multa moratória de 0,5% ao dia sobre a parcela inadimplida, limitada a 10%, e a compensatória de até 20% da parcela ou obrigação inadimplida, observados os limites legais, a proporcionalidade e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 A aplicação das penalidades caberá à autoridade competente do órgão gerenciador ou do órgão contratante, conforme a atribuição prevista no regulamento municipal e a obrigação descumprida, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos legais.

9.4 As unidades participantes comunicarão ao órgão gerenciador as ocorrências que possam ensejar sanção, liberação do fornecedor, convocação do cadastro de reserva ou cancelamento do registro.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº XXX/2026, e seus anexos, as propostas das empresas....., classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Tarumã/SP, __ de _____ de 2026.

_____
AUTORIDADE COMPETENTE
Nome e cargo: _____

_____ **AUTORIDADE COMPETENTE** **Nome e cargo: _____**	
_____ RESPONSÁVEL LEGAL OU PROCURADOR Contratada: _____	
<u>Gestor do Contrato:</u>	<u>Fiscal do Contrato:</u>
1. _____ Nome completo CPF:	2. _____ Nome completo CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº:_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

GESTOR DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

FISCAL DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, ...(sócio proprietário), residente na rua ....., na cidade de ....., portador da RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº.....,como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ....., situada a rua (Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Tarumã, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº. ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local/UF), de (mês) de 2026.

_____

Assinatura